



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

## **Gabinete do Prefeito**

### **LEI Nº 014/2015**

14/04/2015

**SÚMULA:** Autoriza o Município de Laranjeiras do Sul-PR a firmar TERMO DE CONVÊNIO com o SOS e define outras providências.

O Prefeito em Exercício do Município de Laranjeiras do Sul-PR, no uso de suas atribuições torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** De conformidade com o Artigo 140, Parágrafo Único, Inciso II da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 24 de novembro de 2004, fica o Poder Executivo autorizado a firmar TERMO DE CONVÊNIO com O SOS – Serviço de Obras Sociais, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 78.119.328//0001-19, com estatuto próprio, e diretoria legalmente constituída, estabelecido nesta cidade de Laranjeiras do Sul-PR.

**Art. 2º.** O Convênio a ser firmado sob autorização desta Lei terá como objetivo o REORDENAMENTO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, orientado conforme Resolução Nº 23/2013 do CNAS e o Termo de Aceite firmado com o Ministério de Desenvolvimento Social – MDS, passando a vigorar o Plano Municipal de Reordenamento do Serviço de Acolhimento aprovado pelas Resoluções nº 004/2014 do CMDCA e nº 010/2014 do CMAS.

**Art. 3º.** Enquanto vigorar o Convênio, fica o Município de Laranjeiras do Sul autorizado a ceder para o S.O.S – Serviço de Obras Sociais, os seguintes servidores:

- 02 (dois) cuidadores;
- 02 (dois) auxiliares;
- 01 (um) motorista;
- 01 (um) guardião;
- 02 (dois) estagiários.

**Art. 4º.** Com o convênio o Município de Laranjeiras do Sul e a Entidade S.O.S, passam a desenvolver o Serviço de Acolhimento na modalidade de Abrigo Institucional. As crianças e adolescentes procedentes da Casa de Passagem do Município de Laranjeiras do Sul passarão a ser acolhidas no S.O.S, seguindo as normativas vigentes do SUAS para tal modalidade.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício, 14 de Abril de 2015.

**IVAN THEODOROVICZ**  
Prefeito em Exercício



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

**CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231**